



Figura 03 (a) e (b) – A maioria dos danos em calçada é resolvida com uma generosa ampliação de canteiros.

10. As raízes das árvores estão DANIFICANDO o pavimento. O que fazer?

- Amplie ao máximo o canteiro permeável, de modo que as raízes obtenham água e nutrientes ali mesmo, não precisando projetar para longe suas raízes.
- Realize obras para adequação do terreno a raízes já expostas.
- Implante espessas barreiras dentro do solo para conter o avanço das raízes.
- Se após adotadas todas essas medidas ainda houver dificuldades, acionar o órgão ambiental para analisar o corte da árvore/raízes (Lei Municipal nº 9.090/2022, art. 19, § 2º) Projetos Associados às Árvores.

APONTE A SUA CÂMERA
PARA O QR CODE OU
ACESSE O LINK PARA
SABER MAIS:



<http://portal.sysnova.com.br/Index.aspx?pmid=397>

Projetos Associados às Árvores

11. Quais as ações do órgão ambiental para preservar a arborização pública?

Adote uma Árvore - parceria público-privada, na qual a comunidade é convidada a adotar mudas recém plantadas adequadas às calçadas.

Adoção de Logradouros (praças, canteiros) - acordo firmado entre Prefeitura e cidadão(s) com interesse de preservar um espaço público em especial.

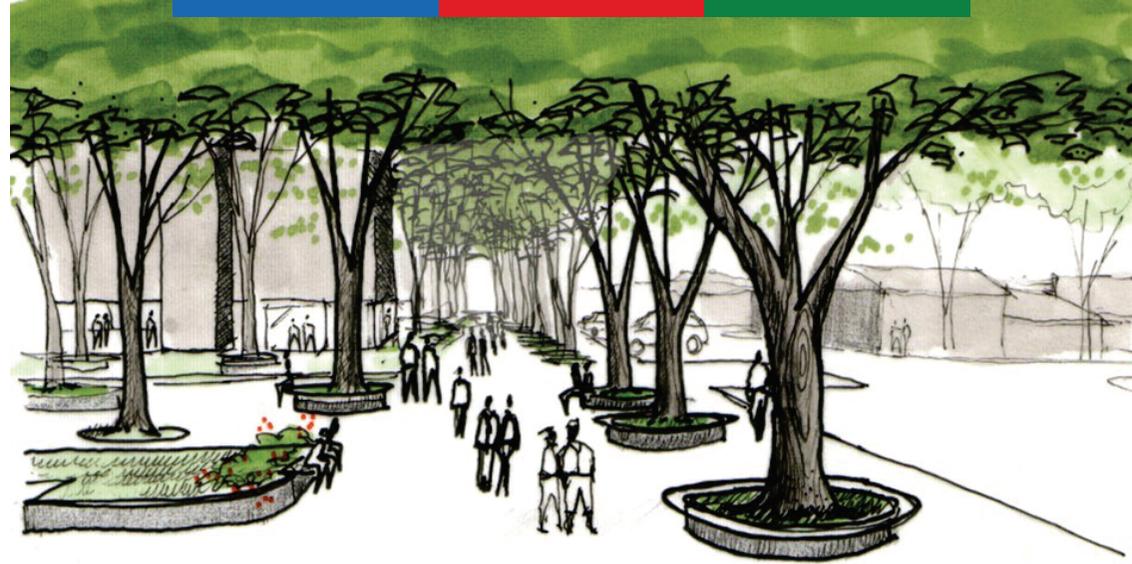
Arborização Mais Segura (A+S) - parceria entre Prefeitura e RGE SUL que visa substituir, de forma planejada e gradual, árvores que estão em conflito com a rede elétrica por mudas de outras espécies ou em locais mais adequados.

Distribuição gratuita de mudas nativas - ocorre em diferentes eventos para fins de sensibilização ambiental e promoção da biodiversidade local.

Monitoramento do Túnel Verde - força tarefa que atua na eliminação de riscos associados às tipuanas e na manutenção da integridade do patrimônio histórico-cultural-paisagístico.

Poda Programada - sistema de manejo que otimiza os recursos materiais e disciplina ações prioritárias de poda através do rodízio de bairros.

Treinamento de podadores - capacitação de mão-de-obra para fins de cadastro e combate à prática de podas drásticas.



Perguntas mais frequentes sobre a

Arborização Pública



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE

Rua Cel. Oscar R. Jost, nº 333, Centro, Santa Cruz do Sul – RS
atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br | (51) 3690.4151

santacruz.rs.gov.br

A Arborização Pública

1. Para que **SERVEM** as árvores?

O conjunto das árvores existentes nos espaços públicos é fundamental para a manutenção da qualidade de vida. Elas proporcionam vários benefícios, como:

- oferta de sombra;
- fornecimento de oxigênio e redução da poluição atmosférica;
- diminuição do ruído nas vias;
- regulação térmica;
- redução da velocidade do vento;
- produção de alimento e abrigo à fauna;
- melhoria nas condições do solo;
- sensação de equilíbrio e bem-estar.

Supressão e Plantio

2. Preciso de Autorização para realizar **SUPRESSÃO E PLANTIO** de árvores nas áreas públicas?

Sim, deve ser vistoriado e autorizado pelo Órgão Ambiental Municipal, independentemente de ser nativa ou exótica.

3. Podem me fornecer uma **LISTA DE ESPÉCIES** adequadas ao plantio?

Infelizmente, não. A espécie adequada para plantio em cada local é avaliada por profissional habilitado e seguirá descrita na Autorização. A espécie que serve em um local, não necessariamente serve para outro.

4. Quais cuidados tomar ao **PLANTAR** árvores na calçada?

- Obtenha a Autorização do órgão ambiental para indicação de espécie adequada e outras instruções.
- Plante mudas maiores de 1,2m de altura, cujo sucesso de pega estatisticamente é mais garantido.
- Plante mudas no inverno ou primavera.
- Elimine bordas de canteiro, elas fatalmente trincarão. Pavimento ao mesmo nível do solo.
- A área mínima permeável (canteiro quadrado/circular/lateral) deverá possuir dimensões mínimas de 1m x 1m.
- Opte por espaçamento entre-árvores de, no mínimo, 7,5m.

- Evite plantar dentro de canos de concreto (o desvio de raízes de sustentação incorre em risco de queda).

- Calçada menor de 2,2m de largura não deve ser arborizada.

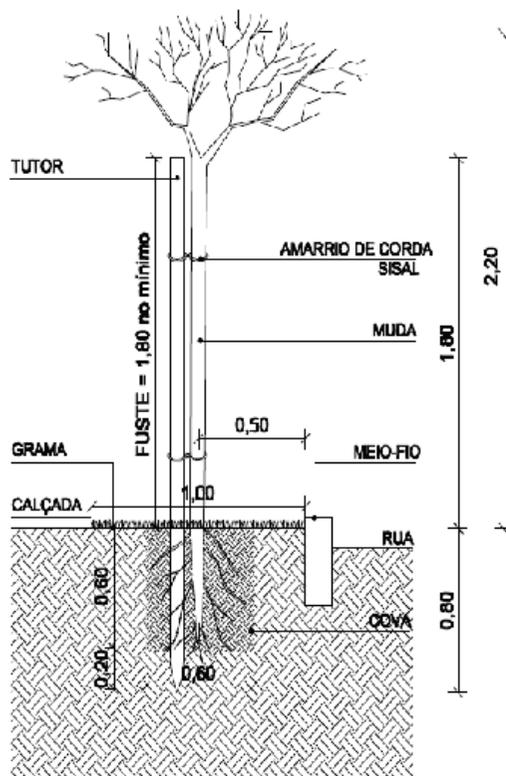


Figura 01 – Orientações quanto às métricas de plantio.

- Materiais de construção/reforma da calçada - bloquetes e lajes se adequam melhor à movimentação de raízes e solo, quando comparado às chapas de concreto.

- Sob a árvore no canteiro, manter apenas terra ou flores. Evite plantar folhagens de maior porte (pingo-de-ouro, espada-de-são-jorge, etc) e trepadeiras (hera, orquídeas, etc).

- É proibido, plantar nas áreas públicas: canela-tempo, figueira-benjamin, ingazeiro, ligustro, tipuana, tuia/cipreste, cinamomo, eucalipto e uva-do-japão.

Obs.: a meta é a adequação gradual, nem toda não-conformidade exige sanar de imediato. Ex.: troca de espécies, espaço entre-árvores.

Podas

5. Preciso de Autorização para realizar **PODA** de árvores nas áreas públicas?

Não. As podas funcionam em sistema de rodízio, no qual alguns bairros são contemplados a cada mês (divulgação em <https://www.santacruz.rs.gov.br>).

O rodízio permite o descanso fisiológico e recuperação das árvores, além de evitar intervenções desnecessárias.

Somente a Prefeitura ou terceiros autorizados por ela podem realizar manejo nas áreas públicas. Terceiros cadastrados estão automaticamente autorizados por seu certificado, dispensando Autorização específica (consulte listagem de profissionais cadastrados no site oficial).

6. Qual o **MODO CORRETO DE PODAR** e de evitar multas?

É preciso desmistificar a cultura de que as árvores necessitam de podas todos os anos. A poda radical surgiu na Grécia como forma de produzir mais frutos, longe da finalidade das árvores nos logradouros.

A poda deve ser realizada somente para adequar as árvores ao local que ocupam, visando uma convivência harmoniosa com os elementos do meio urbano e usufruir as vantagens proporcionadas pela arborização. Assim, a árvore deve ser mantida na sua forma mais íntegra possível, sendo lhe retirado no máximo 25% da copa.

Poda de Árvore



Figura 02 - Comparativo entre a poda correta e a poda incorreta.

Os resíduos decorrentes de poda devem ser recolhidos pelo executor do manejo e levados a aterro licenciado em até 48h.

7. As solicitações são feitas em qualquer **ÉPOCA** do ano?

Supressões – Sim, porém, fora do período de atuação da Prefeitura, cabe ao interessado contratar profissional cadastrado.

Podas – Não, solicitações individuais não são registradas, opera-se em sistema de rodízio coletivo.

* Opção - Terceiros cadastrados no órgão ambiental podem realizá-la a qualquer tempo, mas a recomendação é para casos de extrema necessidade, pois há época propícia ao rebrote.

Supressões	maio à agosto
Podas	setembro à abril

Quadro 01 - O período anual de manejo realizado pela Prefeitura é alternado e respeita o descanso fisiológico das árvores.

Leis

8. Quais as leis que regulamentam a arborização de logradouros?

Essencialmente, o Plano Diretor da Arborização Urbana, Lei Municipal 9.090/2022. Contudo, outras normativas com atualizações podem ser promulgadas, consulte o órgão ambiental.

Os valores de multa variam consideravelmente conforme a situação.

Manutenção em Calçadas

9. De quem é a responsabilidade pelas árvores da calçada?

Obras/reformas no passeio público (calçada) são responsabilidade do proprietário do imóvel (Leis Municipais nº 5.436/2008 e nº 5.564/2008). Já o manejo das árvores é de competência da Prefeitura (Lei Municipal nº 9.090/2022).